



Dicas de Execução Orçamentária

Nº 05

Elemento 30
(material de consumo)

X

Elemento 52
(material permanente)



Você sabe quando utilizar o elemento 30 (material de consumo) e 52 (material permanente)?

O elemento de despesa 30 (material de consumo) não se confunde com a categoria econômica, logo podemos ter um material de consumo tanto como despesa corrente quanto de capital o mesmo não acontece para o elemento de despesa 52 (material permanente) este é caracterizado apenas como despesa de capital.

Se o gasto atende a 1, e apenas 1, dos 5 requisitos a seguir, então ele será considerado um material de consumo.

Durabilidade

dura menos de 2 anos sem perder suas características e sua funcionalidade?

o item adquirido é quebrável, deformável ou facilmente danificável?

Fragilidade

Perecibilidade

o item está sujeito a mudanças (químicas ou físicas) ou se deteriora com o uso normal?

o item é destinado a incorporar em outro bem?

Incorporabilidade

Transformabilidade

é um item adquirido para fins de transformação?



! IMPORTANTE!!!

Classificações possíveis: 33.XX.30 ; 44.XX.30; 44.XX.52

~~Classificação impossível: 33.XX.52~~



RESUMINHO!!!

Atende a 1 dos critérios abaixo:

Durabilidade;
Fragilidade;
Perecibilidade;
Incorporabilidade; e
Transformabilidade.

SIM!

30 (MATERIAL DE CONSUMO)

NÃO!

52 (MATERIAL PERMANENTE)

E, vamos praticar!!!

Cuidado com a Lei 10.753/2003 ARTIGO18

Art. 18. Com a finalidade de controlar os bens patrimoniais das bibliotecas públicas, o livro não é considerado material permanente.



Exemplo 1)

Determinado órgão abre processo licitatório para adquirir pen-drive, canetas ópticas, token, e similares.

Como Classificar?

Resposta: Observamos que os itens acima atendem a critério de fragilidade (são frágeis), portanto devem ser classificados como material de consumo (33.90.30).

Exemplo 2)

A Procuradoria Geral do Estado abre processo licitatório para compras de livros didáticos para atualização da biblioteca do órgão.

Como classificar?

Resposta: Livros para bibliotecas de órgãos públicos são classificados como material permanente (44.90.52), porque não atende aos requisitos de material de Consumo.



Os livros adquiridos para bibliotecas públicas são classificados como material de consumo (33.90.30), por força do art. 18 da Lei 10.753/2003;

Equiparam-se a livros:

I – fascículos, publicações de qualquer natureza que representem parte de livro;

II – materiais avulsos relacionados com o livro, impressos em papel ou em material similar;

III – roteiros de leitura para controle e estudo de literatura ou de obras didáticas;

IV – álbuns para colorir, pintar, recortar ou armar;

V – atlas geográficos, históricos, anatômicos, mapas e cartogramas;

VI – textos derivados de livro ou originais, produzidos por editores, mediante contrato de edição celebrado com o autor, com a utilização de qualquer suporte;

VII – livros em meio digital, magnético e ótico, para uso exclusivo de pessoas com deficiência visual;

VIII – livros impressos no Sistema Braille.

Vamos Praticar!!!

Quaisquer dúvidas, entrem em contato com a Coordenadoria de Contabilidade do Estado, por meio do Whatsapp ou e-mail.

 (84) 3190-0773

 contag@sefaz.rn.gov.br



Exemplo 3)

Determinado órgão abre procedimento licitatório para adquirir placas de memória mais potentes para os computadores dos órgãos.

Resposta: placas de computadores são classificadas como material de consumo, porque atendem ao critério de incorporabilidade, portanto elemento 30. Como aumentam a capacidade dos equipamentos são classificados como despesa de capital (44.90.30)

Exemplo 4)

Determinado órgão abre procedimento licitatórios para aquisição de divisórias, biombos e outras peças não incorporáveis a imóveis?

Resposta: peças não incorporáveis a imóveis não atendem a nenhum dos 5 requisitos, portanto devem ser classificadas como material permanente (44.90.52)



Conclusões:

Para ser classificado como material de consumo, o item adquirido tem que atender a 1, e apenas 1, de 5 critérios: durabilidade, fragilidade, perecibilidade, transformabilidade ou incorporabilidade;



Um item pode ser classificado como 33.XX.30 ou 44.XX.30 a depender se aumenta ou não a vida útil ou o potencial de serviços de um bem.

Se aumentar (44.XX.30), se não aumentar (33.XX.30);



ATENÇÃO!!!

Nunca, jamais, never! teremos a classificação 33.90.52.

